



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Responsável
29/04/2026	1	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Wilma Duarte Cardoso de Miranda

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Unidade Demandante	Secretaria-Geral das Sessões
Unidade Técnica	Diretoria de Informática - DINFO

2. OBJETIVO DO DOCUMENTO

2.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. A fase da elaboração do ETP é considerada a primeira etapa do planejamento de uma contratação, e, cujo objetivo é assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar a elaboração do Termo de Referência (TR) ou o Projeto Básico (PB), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX, c/c com as orientações do art. 39 da Resolução Administrativa nº 7, de 29 de março de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do serviço de estenotipia está subsidiada na necessidade de transcrever as falas, oitivas das sessões plenárias e de câmaras deste Tribunal de Contas para garantir celeridade no serviço prestado por esta secretaria, com o objetivo de atender as consultas diárias feitas pelos membros e servidores deste Órgão, resultando na produção de pareceres e relatórios mais substanciados.

3.2. Administração necessita de registros formais e fidedignos das sessões, não sendo suficiente a mera gravação audiovisual, haja vista a necessidade de documentação escrita oficial.

3.3. A estimativa da contratação foi elaborada com base na média histórica de 3 (três) sessões semanais, com duração aproximada de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando cerca de 10 (dez) horas mensais e 100 (cem) horas anuais. Ressalta-se que os meses de janeiro e julho não foram considerados no cálculo estimativo, em razão da ausência de sessões no âmbito do TCE/TO durante esses períodos.

3.4. Trata-se de contratação necessária à continuidade dos serviços atualmente utilizados pela Secretaria-Geral das Sessões-SEGES, indispensáveis ao regular funcionamento das sessões plenárias e de câmaras.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A solução a ser contratada deverá contemplar serviço especializado de estenotipia computadorizada, com disponibilização de plataforma tecnológica compatível com as necessidades operacionais do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, observando os requisitos mínimos abaixo descritos.
- 4.2. A contratada deverá disponibilizar orientações técnicas aos servidores designados para acompanhamento e utilização da solução, podendo ocorrer por meio remoto, inclusive mediante videoconferência, sempre que necessário à adequada execução contratual.
- 4.3. A contratação caracteriza-se como serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, não havendo necessidade de disponibilização permanente de profissionais nas dependências do Tribunal.
- 4.4. A solução deverá operar em ambiente ASP 100% WEB, permitindo acesso seguro, controlado e compatível com a infraestrutura tecnológica do Tribunal.
- 4.5. O sistema deverá possibilitar o controle integral da execução dos serviços, desde o envio do arquivo eletrônico de áudio até o recebimento do arquivo eletrônico de texto pelo Tribunal, assegurando rastreabilidade de todas as etapas do processamento.
- 4.6. A data e o horário de recebimento do arquivo eletrônico de áudio pela contratada, bem como a data e o horário de disponibilização do arquivo eletrônico de texto ao Tribunal, deverão ser automaticamente registrados pelo sistema e permanecer acessíveis aos usuários autorizados.
- 4.7. A solução deverá permitir a realização de Transcrição em Tempo Real (ao vivo), mediante utilização de estenotipia computadorizada com correção simultânea, devendo o material transcrito ser disponibilizado em até 1 (uma) hora após o encerramento da sessão.
- 4.8. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico compatível com a criticidade dos serviços prestados, contemplando atendimento a incidentes, apoio à integração sistêmica e orientações técnicas relacionadas à utilização da solução contratada.
- 4.9. A solução deverá permitir integração segura e controlada com os sistemas corporativos existentes no Tribunal, incluindo sistemas de processos eletrônicos, bases de dados e demais aplicações institucionais eventualmente necessárias à execução contratual.
- 4.10. A solução deverá observar os requisitos de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis à Administração Pública, contemplando, no mínimo:
- controle de acesso;
 - segregação de ambientes;
 - rastreabilidade das operações;
 - registro de eventos;
 - proteção e confidencialidade dos dados tratados; e
 - conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), normas técnicas e políticas institucionais aplicáveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções tecnológicas e operacionais aptas à realização de transcrição das sessões institucionais do Tribunal, considerando critérios relacionados à precisão, confiabilidade, segurança da informação, tempo de resposta, rastreabilidade e adequação às necessidades operacionais da Administração.
- 5.2. O levantamento foi realizado por meio da análise de contratações similares em órgãos e entidades da Administração Pública, consultas a fornecedores especializados, análise de documentação técnica, propostas comerciais e verificação de soluções disponíveis no mercado voltadas à transcrição de áudio e vídeo em ambientes institucionais.
- 5.3. Considerando a natureza técnica e especializada do objeto, verificou-se que a comparação entre soluções deve observar não apenas o aspecto econômico, mas também fatores relacionados à confiabilidade dos registros, precisão das transcrições, capacidade operacional, segurança dos dados processados e suporte técnico disponibilizado.
- 5.4. Constatou-se, ainda, que a solução atualmente utilizada pelo Tribunal atende satisfatoriamente às necessidades operacionais da Secretaria-Geral das Sessões, especialmente quanto à celeridade na disponibilização das transcrições, rastreabilidade dos procedimentos executados, segurança das informações e gerenciamento do fluxo operacional dos serviços.
- 5.5. Verificou-se também que os servidores responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização da solução já possuem familiaridade com a plataforma atualmente utilizada, circunstância que contribui para a continuidade operacional dos serviços, redução da curva de aprendizagem e mitigação de riscos decorrentes de eventual transição tecnológica.
- 5.6. Ademais, por meio de documentação emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, constatou-se que a empresa STENO DO BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA é apontada como detentora dos direitos de comercialização, cessão de uso e suporte técnico da solução STENOVOICE em território nacional, plataforma destinada ao gerenciamento e transcrição sincronizada de áudio e vídeo em ambiente web.
- 5.7. Dessa forma, o levantamento realizado demonstrou a compatibilidade técnica da solução atualmente utilizada com as necessidades institucionais do Tribunal, bem como a razoabilidade preliminar dos valores praticados no mercado para serviços dessa natureza.

6. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

- 6.1. A partir do levantamento de mercado realizado, foram identificadas as seguintes soluções aptas ao atendimento da demanda institucional:
- estenotipia computadorizada profissional com utilização de sistema TAC (Transcrição Assistida por Computador), sincronização entre áudio e texto e gerenciamento operacional em ambiente web;
 - gravação audiovisual com posterior transcrição manual;
 - soluções automatizadas de transcrição baseadas em inteligência artificial.
- 6.2. A solução baseada exclusivamente em gravação audiovisual com posterior transcrição manual apresentou limitações relacionadas ao tempo de processamento, maior possibilidade de retrabalho e menor eficiência operacional, especialmente diante da necessidade de disponibilização tempestiva dos registros oficiais das sessões.
- 6.3. As soluções automatizadas de transcrição por inteligência artificial, embora apresentem menor custo operacional, ainda possuem limitações relevantes quanto à precisão das transcrições, identificação simultânea de múltiplos interlocutores, reconhecimento de terminologias técnicas e confiabilidade necessária para utilização em sessões institucionais e atos oficiais desta Corte de Contas.
- 6.4. A solução de estenotipia computadorizada profissional demonstrou maior aderência às necessidades do Tribunal, especialmente em razão da confiabilidade dos registros produzidos, possibilidade de execução em tempo real, rastreabilidade das atividades, segurança das informações processadas e compatibilidade com as rotinas operacionais atualmente adotadas pela Administração.
- 6.5. Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução de estenotipia computadorizada profissional é a que melhor atende às necessidades técnicas, operacionais e institucionais do Tribunal, especialmente quanto à confiabilidade dos registros oficiais, identificação de múltiplos interlocutores, utilização de terminologia jurídica e tempestividade na disponibilização das transcrições.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estenotipia computadorizada, mediante utilização de sistema de Transcrição Assistida por Computador (TAC), com gerenciamento operacional em ambiente ASP 100% WEB, destinada ao registro e transcrição das sessões plenárias e de câmaras do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.
- 7.2. A execução dos serviços compreenderá:
- recebimento e processamento dos arquivos de áudio das sessões;
 - realização de transcrição das falas e demais ocorrências;
 - disponibilização dos registros em formato digital;
 - transcrição em tempo real, quando demandado;
 - sincronização entre áudio e texto;
 - gerenciamento e controle das etapas de execução; e
 - suporte técnico necessário à operacionalização da solução.
- 7.3. O serviço será executado de forma contínua e sob demanda, conforme necessidade da Secretaria-Geral das Sessões, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 7.4. A solução deverá observar os requisitos de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis à Administração Pública, incluindo controle de acesso, rastreabilidade das operações, proteção das informações processadas e conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 7.5. A contratação pretendida visa assegurar maior celeridade, confiabilidade e eficiência na produção dos registros oficiais das sessões, contribuindo para a continuidade das atividades desempenhadas pela Secretaria-Geral das Sessões e para o adequado suporte às demandas institucionais do Tribunal.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 8.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de sessões realizadas pela Secretaria-Geral das Sessões, considerando a necessidade de transcrição integral das falas e demais ocorrências das sessões plenárias e de câmaras deste Tribunal.
- 8.2. Para definição do quantitativo estimado da contratação, foram considerados os seguintes parâmetros:
- média histórica de 3 (três) sessões semanais;
 - duração média aproximada de 50 (cinquenta) minutos por sessão;
 - necessidade de processamento, transcrição e disponibilização dos registros em formato digital.
- 8.3. Com base nos parâmetros levantados, estima-se a utilização aproximada de:
- 10 (dez) horas mensais de transcrição; e
 - 100 (cem) horas anuais de serviços de estenotipia computadorizada.
- 8.4. Ressalta-se que os meses de janeiro e julho não foram considerados no cálculo estimativo, em razão da ausência de sessões no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins durante esses períodos.

9. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A projeção aproximada do valor da contratação foi elaborada com base na proposta comercial apresentada pela empresa detentora da solução atualmente utilizada pelo Tribunal, bem como em análise de preços praticados em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.
- 9.2. Considerando a estimativa anual de 100 (cem) horas de serviços de estenotipia computadorizada e o valor estimado de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por hora de transcrição, estima-se que a contratação alcance o valor anual aproximado de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
- 9.3. O quantitativo estimado possui caráter meramente referencial, tendo sido definido com base no histórico de utilização dos serviços pela Secretaria-Geral das Sessões, não representando obrigação de consumo integral pela Administração.
- 9.4. Deverá constar no instrumento contratual que os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, conforme demanda executada durante a vigência do ajuste.
- 9.5. Considerando tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, a pesquisa de preços a ser realizada nas fases subsequentes da instrução processual terá por finalidade demonstrar a compatibilidade do preço praticado pela empresa detentora da solução com os valores usualmente praticados no mercado para serviços da mesma natureza, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Administrativa nº 7/2023 – Pleno, não havendo disputa de preços entre fornecedores.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 10.1. Não se mostra viável o parcelamento da contratação, tendo em vista que o serviço de estenotipia constitui solução integrada, cuja execução por múltiplos fornecedores pode comprometer a padronização, a qualidade e a responsabilidade pelos registros produzidos.
- 10.2. Dessa forma, recomenda-se a contratação de um único fornecedor.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não se identificam.

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO DO PCA-TO/ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

A futura contratação consta no Plano de Contratações Anual - SIM (X) NÃO ()

A futura contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do TCE-TO - SIM (X) NÃO ()

No caso positivo, assinalar os objetivos estratégicos:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	<input checked="" type="checkbox"/>	1. Contribuir para a efetividade das políticas e da gestão pública, com foco no desenvolvimento sustentável
	<input type="checkbox"/>	2. Mitigar desperdício e desvio de recursos públicos por meio de atuação concomitante
	<input type="checkbox"/>	3. Ampliar o exercício da cidadania por meio do controle social e do compartilhamento de informações
	<input type="checkbox"/>	4. Garantir a uniformização da jurisprudência do TCE/TO
	<input checked="" type="checkbox"/>	5. Fomentar melhorias de gestão, governança e <i>compliance</i>
	<input type="checkbox"/>	6. Aperfeiçoar a capacidade técnica dos jurisdicionados
	<input checked="" type="checkbox"/>	7. Aprimorar a gestão de processos finalísticos, com foco em resultados céleres e relevantes
	<input type="checkbox"/>	8. Aprimorar a atuação do Controle Externo
	<input checked="" type="checkbox"/>	9. Fortalecer a governança e a gestão organizacional
	<input type="checkbox"/>	10. Intensificar a fiscalização e o combate à corrupção com base em critérios de relevância e risco por meio de mecanismos de inteligência
	<input type="checkbox"/>	11. Ampliar a capacidade operacional das fiscalizações
	<input type="checkbox"/>	12. Promover a gestão do conhecimento e o desenvolvimento de competência em uma abordagem multidisciplinar
	<input type="checkbox"/>	13. Promover a melhoria do desempenho dos servidores
	<input type="checkbox"/>	14. Promover a qualidade de vida e a valorização dos servidores
	<input checked="" type="checkbox"/>	15. Assegurar a inovação e o desenvolvimento das tecnologias
	<input checked="" type="checkbox"/>	16. Assegurar a efetividade dos recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento dos objetivos estratégicos de forma sustentável

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a contratação, espera-se:

- Registro fiel e preciso das sessões;
- Maior celeridade na disponibilização das transcrições;
- Redução de erros e retrabalho;
- Melhoria na transparência e na segurança das informações;
- Apoio à tomada de decisão institucional.

14. ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (se for o caso)

14.1. Não se identificam adequações relevantes prévias à contratação, sendo suficiente a organização da demanda e definição dos requisitos no Termo de Referência.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1. A contratação pretendida não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando que os serviços serão executados por meio de plataforma tecnológica em ambiente digital.
- 15.2. A solução contribui para a redução da utilização de documentos físicos, impressões e armazenamento em meio papel, em razão da disponibilização eletrônica das transcrições, registros e arquivos processados durante a execução dos serviços.
- 15.3. A utilização de sistema informatizado para gerenciamento, envio, processamento e disponibilização das transcrições favorece a racionalização dos procedimentos administrativos relacionados às sessões plenárias e de câmaras, reduzindo a necessidade de tramitação física de documentos.
- 15.4. A contratada deverá observar, no que couber, boas práticas relacionadas à segurança da informação, proteção dos dados processados e adequada utilização dos recursos tecnológicos empregados na execução contratual.

16. CONCLUSÃO

16.1. Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de serviço de estenotipia é necessária, viável e adequada ao atendimento das demandas do Tribunal, contribuindo para a eficiência, transparência e segurança dos registros institucionais.

16.2. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **KELLE RAMOS RESIO, SECRETÁRIA-GERAL DAS SESSÕES**, em 14/05/2026, às 15:52, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0986507** e o código CRC **4CABDBCA**.